



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, de 17 de dezembro de 2013.

Dá nova redação ao § 1º, do art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 207/2012, que dispõe sobre a criação da categoria de uso industrial – condomínio industrial, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 1º, mantidos os demais parágrafos e incisos, do art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 207, de 15 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.

.....

§ 1º Fica o empreendedor obrigado a recolher aos cofres municipais, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do Registro da Incorporação Imobiliária, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada unidade autônoma, a título de compensar a demanda advinda de futuras ampliações do sistema de abastecimento de água potável e do sistema de tratamento de esgoto.

.....”


Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2013.




TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo